

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII

REGULAMENTO DO PROGRAMA DESCONTO INDICAÇÃO

PARA O ANO DE 2026 – ALUNOS NOVOS

1. Do Programa

1.1 Este regulamento estabelece as regras do Programa Desconto Indicação para matrículas, efetivadas a partir de 29 de abril de 2025, aplicáveis a estudantes novo(a)s do Colégio João XXIII (**Colégio**) matriculado(a)s para o ano de 2026.

1.2 O **Programa** é válido para todos os anos/séries oferecidos pelo **Colégio**.

1.3 Será concedido, na forma deste Regulamento, o desconto de 5% (cinco por cento) no valor das mensalidades¹ do respectivo ano/série do(a) estudante, referentes ao ano de 2026, condicionado:

I – aos/as estudantes que já estão no Colégio e indicarem nova matrícula, devidamente efetivada e validada pela Secretaria Escolar;

II – aos/as estudantes que efetivarem sua matrícula, devidamente validada pela Secretaria Escolar e que sinalizarem quem indicou;

1.4 O Desconto Indicação **não será** cumulativo com o Desconto Fidelidade **ou outro programa de desconto oferecido pela Fundação** para o(a) estudante indicado.

1.5 O percentual de 5% é aplicado **apenas** sobre o valor da mensalidade regular.

1.6 A concessão do Desconto Indicação, nos termos deste Regulamento, é válida para o ano de 2026, condicionada a continuidade de matrícula do novo estudante.

1.7 Após a concessão, a manutenção do desconto **durante** o ano de 2026 é **condicionada** ao adimplemento das mensalidades **em seus vencimentos**.

2. Das definições

2.1 Para fins deste Regulamento, consideram-se:

I – estudante novo(a):

a) nunca matriculado(a) no **Colégio**;

b) ex-estudante do **Colégio** cujo(a)s responsável(is) tenha(m) solicitado o cancelamento da matrícula até o dia 31 de dezembro de 2024;

II – estudante já matriculado(a):

a) matrícula ativa no ano de 2025.

3. Do procedimento para inscrição

3.1 O(a) responsável financeiro(a) pelo(a)s **estudante(s) novo deve**:

I – Formalizar a solicitação na Secretaria Escolar e seguir todas as etapas e preenchimento de formulário sinalizando quem o(a) indicou, sendo possível nomear **somente um estudante que fez a indicação**.

3.2 O(a) responsável financeiro(a) pelo(a)s **estudante(s) já matriculado(s) deve**:

Preencher formulário com a Secretaria Escolar, formalizando os estudantes e/ou famílias que está indicando.

¹ O Desconto Indicação, assim como os demais descontos, não se aplica a valores extra cobrados mensalmente ou eventualmente, relativos à merenda, quando fornecida pelo **Colégio**, material didático, saídas de campo, Fundo de Investimento, entre outros que não compõem o valor fixo da mensalidade.

5 Da concessão do Desconto Indicação

5.1 Para estudante(s) novo(s):

- 5.1.1 Após a análise do formulário de inscrição, com a identificação de quem fez a indicação e da documentação entregue, com as devidas informações adicionais eventualmente requeridas, a inscrição do(a)(s) estudante(s) no **Programa** será homologada, e serão enviados e-mail e/ou WhatsApp à(ao) requerente, no prazo de até 5 dias úteis, informando sobre a concessão do Desconto Indicação para o ano de 2026.
- 5.1.2 Em caso de indeferimento, serão enviados e-mail e/ou WhatsApp à(ao) requerente com a devolutiva, no prazo de até 5 dias úteis, informando sobre o motivo do desconsentimento do Desconto Indicação para o ano de 2026.

5.2 Para estudante(s) já matriculado(s):

- 5.2.1 Após a matrícula e homologação do(a) estudante novo(a) indicado, a Secretaria Escolar enviará por e-mail e/ou WhatsApp, uma devolutiva para o(a) estudante que fez a indicação, informando sobre a concessão do Desconto Indicação para o ano de 2026.
- 5.2.2 Em caso de indeferimento, serão enviados e-mail e/ou WhatsApp à(ao) requerente com a devolutiva, no prazo de até 5 dias úteis, informando sobre o motivo do desconsentimento do Desconto Indicação para o ano de 2026.

6 Das disposições finais

- 6.1 A concessão do Desconto Indicação poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo(a) estudante ou seu/sua responsável financeiro(a), sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.
- 6.2 Casos omissos a este Regulamento, serão avaliados pela Diretoria Executiva e Gerência Administrativa da Fundação Educacional João XXIII.
- 6.3 Informações sobre este Regulamento poderão ser obtidas pelo celular/WhatsApp (51) 99859-0391, **de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h**, ou por e-mail para o endereço secretariaescolar@joaoxxiii.com.

Porto Alegre, 29 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO DA CONCEIÇÃO
Presidente da Fundação